Avenida

O mesmo que a Alameda mas com menor destaque para a estrutura verde, ainda que a contenha. O traçado é uniforme, a sua extensão e perfil francos (ainda que menores que os das Alamedas).

Hierarquicamente imediatamente inferior à Alameda, a Avenida poderá reunir maior número e/ou diversidade de funções urbanas que esta, tais como comércio e serviços, em detrimento das funções de estadia, recreio e lazer.

Poder-se-á dizer que se trata de uma via de circulação mais urbana que a Alameda, em que até o nome remete para um espaço mais bucólico — Álamo.

Rua

Via de circulação pedonal e/ou viária, ladeada por edifícios quando em meio urbano.

Poderá ou não apresentar uma estrutura verde, o seu traçado poderá não ser uniforme bem como o seu perfil e poderá incluir no seu percurso outros elementos urbanos de outra ordem — Praças, Largos, etc. — sem que tal comprometa a sua identidade.

Hierarquicamente imediatamente inferior à Avenida, poderá reunir diversas funções ou apenas contemplar uma delas.

Arruamento

Via de circulação automóvel, pedonal ou mista, conforme o tipo de utilização.

Caminho

Faixa de terreno que conduz de um a outro lado, geralmente não pavimentado, podendo o seu traçado ser sinuoso e o seu perfil exíguo. Geralmente associado a meios rurais ou pouco urbanos poderá não ser ladeado nem dar acesso a ocupações urbanas.

Calcada

Caminho ou Rua empedrada geralmente muito inclinada.

Ladeira

Caminho ou Rua muito inclinada.

Azinhaga

Caminho de largura quando muito de um carro, aberto entre valados ou muros altos.

Tipologia urbana geralmente associada a meios urbanos consolidados, de estrutura orgânica e grande densidade de ocupação do solo.

Beco

Rua estreita e curta muitas vezes sem saída.

Travessa

Rua estreita que estabelece um elo de ligação entre duas ou mais vias urbanas de hierarquia superior.

Praça

Espaço público largo e espaçoso de forma regular e desenho urbano estudado normalmente por edificios.

Em regra as Praças constituem lugares centrais, reunindo funções de caráter público, comércio e serviços.

Apresentam geralmente extensas áreas livres pavimentadas e/ou arborizadas.

Praceta

Espaço público geralmente com origem num alargamento de via ou resultante de um impasse. Geralmente associado à função habitar, podendo também reunir funções de outra ordem.

Largo

Terreiro ou Praça sem forma definida nem rigor de desenho urbano, ou que, apesar de possuir estas características, não constitui centralidade, não reunindo por vezes funções além da habitação.

Os Largos são muitas vezes espaços residuais resultantes do encontro de várias malhas urbanas diferentes, de forma irregular, e que não se assumem como elementos estruturantes do território.

Parque

Espaço verde público, de grande dimensão, destinado ao uso indiferenciado da população residente no núcleo urbano que serve. Espaço

informal com funções de recreio e lazer, eventualmente vedado e preferencialmente fazendo parte de uma estrutura verde mais vasta.

Jardim

Espaço verde urbano, com funções de recreio e estar das populações residentes nas imediações, e cujo acesso é predominantemente pedonal. Integra geralmente uma estrutura verde mais vasta que enquadra a estrutura urbana.

Rotunda

Praça ou Largo de forma circular, geralmente devido à tipologia da sua estrutura viária — em rotunda.

Espaço de articulação das várias estruturas viárias de um lugar, muitas vezes de valor hierárquico diferente, que não apresenta ocupação urbana na sua envolvente imediata.

Sempre que reúne funções urbanas e se assume como elemento estruturante do território, toma o nome de Praça ou Largo.

Vereda

Caminho estreito, atalho e/ou carreiro.

2 — As vias ou espaços públicos não contemplados nos conceitos anteriores serão classificados, pela Câmara Municipal, de harmonia com a sua configuração ou área.

312073409

MUNICÍPIO DE MOURA

Aviso n.º 4260/2019

Para os devidos e legais efeitos, torna-se público de que por deliberação da Câmara Municipal, realizada no dia 13 de fevereiro de 2019, foi anulado o Procedimento Concursal Comum, para preenchimento de 1 posto de trabalho de Técnico Superior (Segurança e Saúde no Trabalho), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 24 de janeiro de 2019, e na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta OE201901/0534, de 25 de janeiro de 2019.

Mais se faz público que, os fundamentos da anulação constam da proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, aprovada na deliberação acima referida, a qual faz parte integrante do processo, e pode ser consultada na página eletrónica do Município de Moura, separador recursos humanos, e na secção de recursos humanos que funciona no edificio sede da Câmara Municipal, Praça Sacadura Cabral s/n, nos dias úteis e no horário das 09H00 e às 16H00.

15 de fevereiro de 2019. — O Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, *Joaquim Cadeirinhas*.

312077751

MUNICÍPIO DE NISA

Aviso n.º 4261/2019

Procedimentos concursais comuns para ocupação de postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que na sequência da deliberação da Câmara Municipal n.º 253/2018, de 04/12, e despacho da Senhora Presidente da Câmara datado de 21/01/2019, se encontram abertos pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimentos concursais comuns com vista ao preenchimento dos seguintes postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Nisa, para celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo:

Ref. 01/2019 — 1 posto de trabalho correspondente à carreira/categoria de assistente operacional (motorista de pesados), para o Setor de Parque de Viaturas;

Ref. 02/2019 — 1 Posto de trabalho correspondente à carreira/categoria de assistente técnico, para o Gabinete de Relações Públicas e Informação:

Ref. 03/2019 — 1 Posto de trabalho correspondente à carreira/categoria de assistente operacional para o Armazém, Secção de Contratualização Pública e Património;

Ref. 04/2019 — 8 Postos de trabalho correspondentes à carreira/categoria de assistente operacional — jardim, varredura e lixo (Setor de Abastecimento Público e Espaços Verdes).

- 2 Duração dos contratos: 1 ano, eventualmente renovável, nos termos da LTFP.
 - 3 Local de trabalho: área do concelho de Nisa.
- 4 Prazo de validade: Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos a que se refere o n.º 2, do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.
- 5 Ref. 01/2019, 02/2019 e 03/2019 De acordo com o Decreto--Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, que estabelece o sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %,e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do diploma legal atrás mencionado, os candidatos em causa, têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal; Ref. 04/2019 — De acordo com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.
- 5.1 Para o efeito os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma legal supramencionado.
- 6 Relativamente à consulta à Entidade Centralizada para Constituição das Reservas de Recrutamento (ECCR) nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea c), n.º 2, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, foi declarada por esta entidade, o seguinte"Não tendo ainda decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reservas de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado". De acordo com as soluções interpretativas uniformes remetidas pelo Gabinete do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, devidamente homologada, em 15 de julho de 2014 "Os Municípios associados estão dispensados da consulta ao INA no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação". Consultada a CIMAA na qualidade de entidade gestora da requalificação nas autarquias locais, informou a mesma que ainda não se encontra constituída a referida entidade.
 - 7 Caracterização dos postos de trabalho:
 - 7.1 No âmbito geral:

Ref.(as.) 01/2019, 03/2019 e 04/2019

Exercem as funções constantes no anexo à LTFP — referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma Lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Assistente Operacional, ou seja funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Ref. 02/2019

Exerce as funções constantes no anexo à LTFP — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma Lei, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Assistente Técnico, ou seja funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgão ou serviços.

7.2 — Especificamente:

Ref. 01/2019 — efetuar transportes diversos de acordo com as necessidades do Município;

Ref. 02/2019 — efetuar a ligação com a comunicação social e realização de trabalhos necessários à divulgação das atividades Municipais;

Ref. 03/2019 — desempenho de funções para o Armazém, designadamente funções que garantem a manutenção do inventário permanente, controlando o aumento dos níveis de existências e as reposições de stocks, entre outras;

Ref. 04/2019 — assegurar as limpezas urbanas e varreduras na sede do concelho.

8 — Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório dos trabalhadores a recrutar será efetuado nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, sendo o posicionamento de referência:

Ref. (as) 01/2019, 03/2019 e 04/2019 — a 1.ª posição da categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional — nível 1 da tabela remuneratória única, a que corresponde o montante pecuniário de €600,00 (seiscentos euros);

Ref. 02/2019 — a 1.ª posição da categoria de assistente técnico da carreira geral de assistente técnico — nível 5 da tabela remuneratória única, a que corresponde o montante pecuniário de €683,13 (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos).

- 9 Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos, que até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:
 - 9.1 Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP:
- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Nível habilitacional exigido:

Ref.(as) 01/2019, 03/2019 e 04/2019 — Escolaridade obrigatória

(aferida consoante a data de nascimento do candidato); Ref. 02/2019 — 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equi-

9.2.1 — Não é possível substituir a habilitação exigida por formação ou experiência profissional.

9.3 — Requisitos especiais:

Ref. 01/2019 — É exigida a titularidade de carta de condução adequada (categoria C), certificado de motorista (válido), para transporte coletivo de crianças — TCC — emitido pelo IMT (Instituto de Mobilidade e dos Transportes), CAM (Certificado de aptidão de motorista, válido — categoria C)/CQM (Carta de qualificação de motorista) e Cartão de Condutor (válido).

9.4 — Conforme deliberação da Câmara Municipal n.º 253/2018, de 04/12, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou

sem vínculo de emprego público previamente estabelecido. 9.5 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Nisa, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam os presentes procedimentos.

10 — Formalização e prazo para apresentação das candidaturas: as candidaturas são formalizadas em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica deste município em www.cm-nisa.pt ou na Secção de Recursos Humanos e Serviços Auxiliares, devendo ser entregues: através de correio registado, com aviso de receção, endereçadas à Ex.ª Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nisa, Praça do Município, 6050-358 Nisa; pessoalmente na Secção de Expediente e Arquivo, das 9:00 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira.

10.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10.2 — Prazo de candidatura: 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do presente aviso no Diário da República.

10.3 — Documentos que devem acompanhar a candidatura, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia do certificado de habilitações, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
- b) Fotocópia dos documentos comprovativos dos requisitos especiais referido no ponto 9.3 do presente aviso de abertura (no caso do procedimento concursal — Ref. 01/2019);
- c) Declaração atualizada, passada e autenticada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, onde conste a modalidade de relação jurídica de

emprego público previamente estabelecida, a carreira e categoria de que é titular, o conteúdo funcional inerente ao posto de trabalho que ocupa, o grau de complexidade do mesmo, posição remuneratória em que se encontra, indicação precisa dos anos, meses e dias de trabalho e a classificação obtida na avaliação de desempenho relativa ao último período não superior três anos ou indicação de que o candidato não foi avaliado naquele período por motivos que não lhe são imputáveis;

d) Curriculum vitae, detalhado, atualizado, datado, assinado pelo candidato e acompanhado de documentos comprovativos dos factos referidos, nomeadamente a formação e experiência profissional, na área da candidatura, sob pena de não serem considerados pelo Júri.

10.4 — Os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Nisa ficam dispensados de apresentar fotocópias dos documentos exigidos, desde que se encontrem arquivados no seu processo individual, devendo, para o efeito, declará-lo no requerimento.

10.5 — A entrega dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do ponto 9.1 do presente aviso, são dispensados, devendo para o efeito, os candidatos declarar no ponto 7, do formulário tipo de candidatura, que reúnem os referidos requisitos.

10.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.7 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação dos elementos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção:

Os métodos de seleção a utilizar nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com os artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, serão os seguintes:

Ref. (as) 01/2019, 02/2019, 03/2019 e 04/2019 — método de seleção obrigatório — Avaliação Curricular (AC); método de seleção complementar — Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.1 — Excecionalmente, e, designadamente, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de seleção acima referidos, poder-se-á utilizar a faculdade conferida nos termos das alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1, do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11.2 — A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, analisará a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, o percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente a habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, a formação profissional, relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções, a experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas e a avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato, cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idêntica ao posto de trabalho a ocupar, de acordo com os n.º (s) 1 e 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. A classificação da avaliação curricular é obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar

11.2.1 — Quando os candidatos ao presente procedimento não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, para efeitos de avaliação curricular, por razões que comprovadamente não lhes sejam imputáveis, a este elemento corresponderá valor positivo a ser considerado na respetiva fórmula de cálculo, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11.3 — Entrevista profissional de seleção terá a duração de 15 (quinze) minutos e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Por cada entrevista profissional de seleção é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos assuntos abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada. Para tal serão considerados e apreciados os seguintes parâmetros de avaliação: aptidão e conhecimentos profissionais, capacidade de expressão e comunicação, relacionamento interpessoal e motivação e interesse. A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta da votação nominal, de entre os membros do júri, e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

12 — Ordenação final: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, será efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de seleção referidos nos pontos anteriores e de acordo com a seguinte fórmula:

Ref. 01/2019, 02/2019, 03/2019 e 04/2019

OF = 70 %AC + 30 %EPS

sendo que:

OF = Ordenação final; AC = Avaliação Curricular; EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

12.1 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem indicada, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fases seguintes, considerando-se, por isso, excluído da ordenação final.

12.2 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal, considerando-se automaticamente excluídos.

12.3 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Mantendo-se a situação de igualdade de valoração após aplicação dos critérios referidos anteriormente, a ordenação final dos candidatos é efetuada de forma decrescente, tendo por preferência os seguintes critérios:

Ref.(as)01/2019, 03/2019 e 04/2019 — 1.º Os candidatos com mais elevada classificação no parâmetro da avaliação curricular "Formação Profissional"; 2.º Os candidatos com mais elevada classificação no parâmetro da avaliação curricular "Experiência Profissional". Ref.ª 02/2019 — 1.º Os candidatos com mais elevada classificação no parâmetro da avaliação curricular "Habilitação Académica"; 2.º Os candidatos com mais elevada classificação no parâmetro da avaliação curricular "Formação Profissional"; 3.º Os candidatos detentores de habilitação académica nas áreas de relações públicas ou comunicação.

13 — Os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, desde que as solicitem.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*), do n.º 3, do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*), do n.º 3, do artigo 30.º da referida Portaria.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada na página eletrónica do município e em local visível e público da entidade empregadora.

17 — As listas unitárias de ordenação final dos candidatos, após homologação, são afixadas em local visível e público das instalações deste Município e disponibilizadas na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

18 — Legislação aplicável — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 04/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo) e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

19 — Composição dos Júris

Ref. 01/2019

Presidente: Dr. a Vera Cristina Carrilho Grave Simão, Técnica Superior.

Vogais efetivos: António da Graça Granchinho Polido Paralta, Encarregado Geral Operacional e José Luís Polido Maia, Assistente Operacional.

Vogais suplentes: António Pinto da Ressurreição, Assistente Operacional e Elsa Maria Ribeirinho Cebola, Assistente Técnica.

Ref 02/2019

Presidente: Dr. Bento José Sabino Semedo, Dirigente Intermédio de 3.º grau — Coordenador Principal — da Subunidade Sociocultural, em regime de substituição. Vogais efetivos: Dr.ª Cláudia Sofia Bagina Brites, Técnica Superior e Nazaré Dinis Rufino Carrilho Valente, Coordenadora Técnica.

Vogais suplentes: Joaquina José Caldeira Prioste Soares, Assistente Técnica e Carla Sofia Ribeiro Roque, Assistente Técnica.

Ref 03/2019

Presidente: Dr.ª Vera Cristina Carrilho Grave Simão, Técnica Superior.

Vogais efetivos: Palmira Maria Dias da Graça Vitorino, Assistente Técnica e Nazaré Dinis Rufino Carrilho Valente, Coordenadora Técnica. Vogais suplentes: Carla Sofia Ribeiro Roque, Assistente Técnica e Elsa Maria Ribeirinho Cebola, Assistente Técnica.

Ref. 04/2019

Presidente: Vítor Manuel Reisinho Pinheiro, Fiscal Municipal Especialista Principal.

Vogais efetivos: António da Graça Granchinho Polido Paralta, Encarregado Geral Operacional e Nazaré Dinis Rufino Carrilho Valente, Coordenadora Técnica

Vogais suplentes: Carla Sofia Ribeiro Roque, Assistente Técnica e José Jorge Miguéns Vaz, Assistente Técnico.

19.1 — O Primeiro Vogal efetivo substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

21 — Nostermos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado integralmente na 2.º série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extrato, a partir da data da publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do Município de Nisa, no seguinte endereço: www.cm-nisa.pt, e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

15 de fevereiro de 2019. — A Presidente da Câmara, *Dr. a Maria Idalina Alves Trindade*.

312080683

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 4262/2019

Alteração do PDM de Oeiras para Adequação ao Novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial

Período de Participação Preventiva

Isaltino Morais, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, torna público que a Câmara Municipal de Oeiras, na sua reunião extraordinária de 17 de dezembro de 2018, deliberou através da proposta n.º 827/18, aprovar os Termos de Referência do processo de Alteração do Plano Diretor Municipal de Oeiras (PDMO) para Adequação ao Novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 76.º, n.º 1, 115.º, n.º 2, alínea c), 118.º e 199.º do RJIGT, tendo em vista o início imediato do procedimento de alteração por adaptação.

A Revisão intercalar do PDMO foi publicada em DR n.º 179, Série II, a 14 de setembro de 2015, tornou-se eficaz a partir de 29 de janeiro de 2016. Este Instrumento de Gestão Territorial foi publicado ao abrigo do regime transitório, disposto no n.º 2 do artigo 82.º da Lei n.º 31/2014 — Nova Lei de Bases Gerais da Politica Pública de Solos, Ordenamento do Território e Urbanismo.

De acordo com o definido no DL n.º 80/2015 de 14 de maio, a norma do artigo 199.º do RJIGT veio estabelecer que os planos municipais devem, no prazo máximo de cinco anos após entrada em vigor deste diploma, até 13 de julho de 2020, incluir regras de classificação e qualificação do solo nele previstas, sob pena de suspensão das normas do plano territorial que deveriam ter sido alteradas, não podendo, na área abrangida e enquanto durar a suspensão, haver lugar à prática de

quaisquer atos ou operações que impliquem a ocupação, uso e transformação do solo.

A CMO deliberou ainda estabelecer um período de participação preventiva, de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do quinto dia útil seguinte à data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, para a formulação de observações e sugestões por escrito de todos os interessados, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de alteração do Plano Diretor Municipal de Oeiras para adequação ao RJIGT, nos termos do disposto no artigo 88.°, n ° 2

Durante este prazo os interessados poderão participar por escrito, através do correio eletrónico alteracaopdm@cm-oeiras.pt, por via postal ou por entrega pessoal (nos balcões de atendimento da CMO, sita no Largo do Marquês de Pombal, Oeiras), dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras (sob a referência em epígrafe). Os interessados poderão consultar os elementos disponíveis na página da internet da CMO (www.cm-oeiras. pt), bem como solicitar esclarecimentos na Divisão de Instrumentos de Gestão Territorial, sita no Palácio do Marquês de Pombal no Largo do Marquês de Pombal, em Oeiras, mediante marcação prévia a efetuar pelo contacto 214408570 ou 214408451, todos os dias úteis, entre as 10h00 e as 12h e entre as 14h00 e as 16h00 ou pelo correio eletrónico alteracaopdm@cm-oeiras.pt.

E, para que conste, mandei publicar este Aviso no *Diário da República* e outros de igual teor, que serão afixados nos locais de estilo e publicitados no Boletim Municipal, na comunicação social, na página da internet da Câmara Municipal de Oeiras e na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (www.dgterritorio.pt).

15 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, *Isaltino Morais*.

Deliberação

Através da Proposta n.º 827/2018, a Câmara Municipal de Oeiras deliberou, na reunião extraordinária de Câmara de 17 de dezembro:

Aprovar os Termos de Referência do processo de Alteração do Plano Diretor Municipal de Oeiras para adequação ao novo Regime Jurídico de Gestão Territorial, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 115.°, n.° 2, alínea *c*), 118.°, 119.°, 121.° e n.° 2 do artigo 199.° do RJIGT;

Estabelecer um prazo de 30 dias para formulação de observações e sugestões por escrito sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de alteração do Plano Diretor Municipal de Oeiras para adequação ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, nos termos do disposto nos artigos 76.º, n.º 1 e 88.º, n.º 2, do RJIGT.

15 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, *Isaltino Morais*.

612093643

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Regulamento n.º 219/2019

José Carlos Alexandrino Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que a Assembleia Municipal de Oliveira do Hospital, na sua sessão ordinária de 28 de dezembro de 2018, aprovou, no uso da competência atribuída pelo disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ex vi alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da citada Lei, o Regulamento para Atribuição de Apoio à Reconstrução de Habitações Não Permanentes Afetadas pelos Incêndios de outubro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital aprovada na reunião ordinária de 6 de dezembro de 2018. Para constar publica-se o presente Regulamento que vai ser afixado nos Paços do Município e nos lugares públicos do costume, no *Diário da República*, 2.ª série e na página eletrónica em www.cm-oliveiradohospital.pt.

Regulamento para Atribuição de Apoio à Reconstrução de Habitações Não Permanentes Afetadas pelos Incêndios de Outubro de 2017

Preâmbulo

Se o dia 15 de outubro foi considerado o pior dia do ano de 2017, no que ao elevado número de ocorrências registadas (de deflagração de